

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

19/2023

CONTRATANTE (343024)

Sítio Roberto Burle Marx, unidade especial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para atender à demanda de insumos necessários à execução do projeto de “capacitação de artesãos para a confecção de bijoias e peças artesanais com resíduos orgânicos do SRBM”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.159,35 (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO

De **14/09/2023**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SÍTIO ROBERTO BURLE MARX
Estrada Roberto Burle Marx, 2019, Barra de Guaratiba – RJ – cep 23020-255
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo n.º 01478.000150/2023-74.)

Torna-se público que o(a) Sítio Roberto Burle Marx, unidade especial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio do(a) setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14 de setembro de 2023

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: compras.gov.br

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecer materiais de consumo para atender à demanda de insumos necessários à execução do projeto de “capacitação de artesãos para a confecção de bijouias e peças artesanais com resíduos orgânicos do SRBM”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Nesta dispensa eletrônica, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 20,00 (vinte reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de

sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2. (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos

os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta

9.12.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2023

Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SÍTIO ROBERTO BURLE MARX
Estrada Roberto Burle Marx, 2019, Barra de Guaratiba – RJ – CEP 23020-255

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 01478.000150/2023-74

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender à demanda de insumos necessários à execução do projeto de “capacitação de artesãos para a confecção de bijoias e peças artesanais com resíduos orgânicos do SRBM”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O projeto foi idealizado pela equipe do setor educativo do Sítio e será realizado pela Federação do Artesanato do Estado do Rio de Janeiro por meio do processo SEI 01478.000092/2023-89.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de materiais de consumo para atender à demanda de insumos necessários à execução do projeto de “capacitação de artesãos para a confecção de bijoias e peças artesanais com resíduos orgânicos do SRBM	Os materiais estão relacionados no Estudo Técnico Preliminar e vão de 1.1 ao 1.40.	R\$ 15.159,35

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.159,35 (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos *no item 07 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SÍTIO ROBERTO BURLE MARX
Estrada Roberto Burle Marx, 2019, Barra de Guaratiba – RJ – CEP 23020-255

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.A licitante vencedora deverá observar, no que couber: O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

4.1.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é **de 10 (dez) dias**, contados da emissão da Nota de empenho, em remessa única.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 5 (cinco) dias de** antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Estrada Roberto Burle Marx, 2019, Barra de Guaratiba – RJ – CEP 23020-255]

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de .5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

Estrada Roberto Burle Marx, 2019, Barra de Guaratiba – RJ – CEP 23020-255

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10..(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

6.2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

Estrada Roberto Burle Marx, 2019, Barra de Guaratiba – RJ – CEP 23020-255

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.4.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.4.1.2. *Fornecimento de bens de consumo de quantitativos mínimos compatíveis com o objeto a ser contratado.*

8.4.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.4.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

Estrada Roberto Burle Marx, 2019, Barra de Guaratiba – RJ – CEP 23020-255

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.2 Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.4.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SÍTIO ROBERTO BURLE MARX
Estrada Roberto Burle Marx, 2019, Barra de Guaratiba – RJ – CEP 23020-255

OU

9.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

9.4.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

9.4.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

9.4.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SÍTIO ROBERTO BURLE MARX
Estrada Roberto Burle Marx, 2019, Barra de Guaratiba – RJ – CEP 23020-255

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 40401 / 343024

Classificação Orçamentária:	
Programa:	5025 - Cultura - Área Finalística 2023
Ação:	20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
Fonte:	100 - Recursos Ordinários
Plano Orçamentário:	0004 - Promoção, Educação e Informação para o Patrimônio Cultural
Código do PI:	C20ZH1IP027

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2023

Selma Alves de Jesus

Matrícula SIAPE 0749531

Rafael Zamorano Bezerra

Matrícula SIAPE 1535012

Aprovo o presente Termo de Referência

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/Iphan



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Sítio Roberto Burle Marx
Estrada Roberto Burle Marx, 2019 Barra de Guaratiba – RJ
Tel.: (21)2410-1412

ANEXO I.1

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

INN05 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Processo nº 01478.000150/2023-74

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender à demanda de insumos necessários à execução do projeto de “capacitação de artesãos para a confecção de biojoias e peças artesanais com resíduos orgânicos do SRBM, compreendendo a realização de ciclo de oficinas para artesãos da comunidade de Guaratiba.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Sítio Roberto Burle Marx (SRBM), unidade especial do IPHAN, é um bem cultural tombado nos níveis estadual e federal e reconhecido pela Unesco como Patrimônio Mundial. Abriga uma das mais importantes coleções de plantas vivas do mundo, reunida e cultivada pelo paisagista Roberto Burle Marx ao longo de toda a sua vida e doada pelo mesmo, juntamente com toda a propriedade e seus diversos acervos, ao governo federal, com a missão de preservar e difundir sua obra e de constituir-se como “centro de estudos e pesquisas relacionadas com paisagismo e conservação da natureza”, prevista na cláusula 5ª, inciso 4º, da “Escritura de Compra e Venda, de Doação com Encargos e Outros Pactos”, documento que formalizou a doação do SRBM à Fundação Nacional ProMemória.

O Sítio Roberto Burle Marx (SRBM) foi doado em 1985 à Fundação Nacional Pró-Memória (FNPM) por seu criador, o paisagista Roberto Burle Marx, e posteriormente incorporado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) como Unidade Especial destinada à pesquisa e difusão do patrimônio cultural, das artes, do paisagismo e da conservação da natureza, bem como à preservação, pesquisa e difusão da obra de Roberto Burle Marx.

Constitui-se como um bem cultural tombado nos níveis estadual e federal e reconhecido pela Unesco como Patrimônio Mundial pelo seu excepcional valor cultural e científico. São cerca de 400 mil m² de área, localizados na zona oeste do Rio de Janeiro, no Bairro de Barra de Guaratiba, entre o Parque Estadual da Pedra Branca e a Reserva Biológica de Guaratiba, região de manguezal e mata atlântica. O espaço abriga uma das coleções mais importantes de plantas tropicais e semitropicais do mundo, com número superior a 3.500 espécies de plantas nativas e exóticas.

O manejo desta coleção, preservada observando critérios de fitossanidade, produz uma quantidade grande de resíduos orgânicos que são utilizados em compostagem, mas que também possuem potencial para a produção de bioarte e, por conseguinte, podem ser uma ferramenta valiosa para ações de geração de renda da comunidade.

Ao desenvolver práticas para usufruto desse grande laboratório do artista, busca-se cumprir a missão que o próprio Burle Marx estabeleceu para o Sítio quando o doou ao governo federal: constituir-se como um espaço para discutir, propor, experimentar e realizar atividades relacionadas a temas como paisagismo, meio ambiente, sustentabilidade, artes, dentre outros.

Espaços como o do SRBM, ao se apropriarem do papel educativo, fortalecem o uso do diálogo e da cultura como agente transformador da vida da comunidade através de suas atividades, exposições e coleções, possibilitando a abertura de novas interpretações de seus cotidianos. Estimulam, dessa forma, a conscientização socioambiental de forma educativa, lúdica e afetiva. Estes são alguns dos objetivos do projeto intitulado “Capacitação de Artesãos para a confecção de Bioarte com resíduos orgânicos do SRBM”, a ser executado pela **Federação do Artesanato do Estado do Rio de Janeiro (FAERJ)**.

O projeto também está alinhado aos objetivos de desenvolvimento social propostos pela ONU para o planeta até o ano de 2030, posto que visa proporcionar às mulheres envolvidas no processo um trabalho decente, com o decorrente crescimento econômico (ODS 8), a redução das desigualdades (ODS 10), a sensibilização para um consumo e produção mais responsáveis (ODS 12). Assim, apesar de não ser direcionado exclusivamente às mulheres, pretende-se que cumpra esse objetivo social.

Ação relevante, foi idealizada pela Equipe dos Educadores do SRBM, mas como a unidade não dispõe de técnico capacitado para planejá-la e executá-la, buscou-se identificar empresa que fizesse uma proposta para seu planejamento e execução. A ação de educação Patrimonial aqui relacionada integra o conjunto de ações estratégicas definidas pelo SRBM para o período de 2023 a 2026 e sua execução foi aprovada pela Diretoria Colegiada do Iphan no mês de abril do corrente ano.

Como já foi dito, a FAERJ fez uma proposta para a execução do projeto e foi acordado que o Sítio providenciaria os materiais necessários à sua realização. Assim, a presente aquisição visa dotar o Sítio Roberto Burle Marx dos materiais de consumo necessários à realização das oficinas de produção de bioarte. A relação dos materiais e suas especificações foram elaboradas pelos artesãos da Federação. Os materiais adquiridos ficarão sob a guarda do SRBM e serão disponibilizados de acordo com a execução semanal das oficinas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A empresa contratada deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, neste estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, atendendo a todos os requisitos legais, técnicos e administrativos, incluindo o credenciamento no portal Compras governamentais e apresentação de proposta de preços com validade de 60 dias, cronograma físico-financeiro e demais documentos de habilitação pertinentes.

De acordo com a natureza desta contratação, as normativas que disciplinam os serviços a serem contratados são: Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2013, Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores que disciplinam a matéria.

O prazo de entrega é 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, seja por meio eletrônico ou carta registrada, em remessa única, no seguinte endereço: Estrada Roberto Burle Marx, 2019 – Barra de Guaratiba, RJ, CEP 23020-255.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República

A contratada deverá fornecer proposta para todo o item e entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço Estrada Roberto Burle Marx, 2019, Barra de Guaratiba, RJ.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para a contratação em tela, foram analisados processos similares realizados por órgãos, por meio de pesquisa na âmbito de pregões e contratações públicas disponíveis no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, utilizando-se como parâmetro de pesquisa, códigos relacionados a cada material contidos no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Economia.

Os valores médios aritméticos encontrados foram utilizados na fixação dos valores unitários máximos aceitáveis. Nesse sentido foram feitos em três etapas.

1ª Etapa: A composição da "Cesta de Preços" (Acórdão 2637/2015-Plenário, Tribunal de Contas da União) foi realizada a partir de contratações públicas similares no sítio eletrônico do PAINEL DE PREÇOS DO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MP e da Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME.

2ª Etapa: Obteve-se a média dos valores encontrados na pesquisa de preços, exceto os manifestamente discrepantes. Sobre esses mesmos valores, calculou-se o desvio padrão com o objetivo de identificar a dispersão entre esses valores e encontrar limites de preços válidos; valores abaixo do limite são considerados inexequíveis e, portanto, inválidos; valores acima do limite são superestimados e, portanto, inválidos; contudo, os inexequíveis decorrentes de contratações públicas foram considerados válidos, uma vez que já consideraram sua exequibilidade em momento anterior.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento de material de consumo não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração. Trata-se de uma atividade auxiliar e acessória às funções e atividades exercidas pelo SRBM/Iphan.

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, além da elaboração de um eficaz Estudo Técnico Preliminar, contendo as especificações completas de cada material, a existência de uma rigorosa fiscalização por parte do SRBM, por intermédio de servidor especialmente designado, que acompanhará a entrega dos materiais, conferirá e atestará os materiais entregues, podendo, ainda, sustar e recusar qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais. O fiscal do contrato, bem como o seu substituto, será formalmente designado através de portaria, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

Os materiais se constituem como insumos para a realização de um ciclo de oficinas com duração de 03 (três) meses consecutivos que serão realizadas nas dependências do SRBM, escopo do Projeto de Capacitação de moradores de Guaratiba em confecção de bioarte.

Serão oferecidas 30 vagas para o projeto. O chamamento público se dará por meio das redes sociais do Iphan, do SRBM, da FAERJ e dos grupos de WhatsApp da comunidade de Guaratiba. As inscrições serão pelo e-mail bioarte.srbm@gmail.com e obedecerão a ordem de RECEBIMENTO (DATA E HORA) do e-mail do(a) interessado(a). Caso o(a) interessado(a) não tenha acesso a e-mail, poderá fazer sua inscrição diretamente no SRBM, que disponibilizará um técnico para redigir e endereçar o e-mail para o setor educativo, que controlará as inscrições.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo de material que segue na tabela abaixo foi definido tendo por base o número de encontros para a realização das oficinas, as atividades pedagógicas, os produtos a serem confeccionados e o número de inscritos no projeto que segue anexo a este Estudo Técnico.

Tabela de quantidades			
Item 01	Imagem	Descrição	Quantidade
1.1		Chassi de madeira marca Souza 27cm x35 cm	60 unidades
1.2		Tela de nylon Poli 44 (P/ 30 chassiss)	4 metros
1.3		Recipiente retangular 20 l.; 56 cm x 38 cm; 47 cm X 32 cm, por dentro ,13 cm altura	1 para 2 pessoas = 15 unidades
1.4		Tecido algodãozinho 6 metros (140 larg) Suporte para secagem	6 metros /140 larg
1.5		Retalho de espuma	30
1.6		Pano de chão duplo trama fechada 70 x45 cm	30
1.7		Grampeador Rocama 51/A Para grampos: 106/4, 106/6 e 106/8; - Base: Ferro;	3
1.8		Grampo para grampeador Rocama 51/A.	1 caixa= 3.500 unid.
1.9		Corda de varal 45 m, ver local p/ secar 60 folhas A4	3
1.10		Prendedores de roupa	10 kits com 12 unidades cada = 120 unid ou kit de 120 unidades
1.11		Arco de Serra manual	20 unidades

1.12		Lamina para arco de serra	200 unidades=100p/Madeira e100 p/ Metal
1.13		Linhas de algodão coloridas naturais, cada kit vem com 12 cores	14 kits novelos pqs
1.14		Linha de algodão, Tipo barbante cru/Ordem 4/460gr	40 rolos
1.15		Agulhas para bordar Quantidade do KIT : 9 Medida aproximada: 3 agulhas de 5,2cm 3 agulhas de 6 cm 3 agulhas de 7cm	7 kits
1.16		Agulhas de crochê Kit de agulhas para crochê Blister com kit de 8 agulhas do tamanho 2.0 ao 5.5 mm.	10 kits
1.17		Furador manual	10
1.18		Verruma Kit Com 5 Verruma Manual 2Mm 3Mm 4Mm 5Mm E 6Mm	7 kits
1.19		Cola branca PVA	5 litros
1.20		Verniz sparlack marítimo fosco, tamanho 3,6 litros	3,6 litros – 2 unidades
1.21		Balão Plástico para aniversario PQ, nº 6	3 pacotes, 150 unidades
1.22		Bandeja MDF20 x 20cm, com borda	30 unidades
1.23		Resina Epóxi Cristal + Endurecedor 1kg	2 kg
1.24		Primer a base de água para base, 500ml	2 fracos de 500g
1.25		Betume 1 Litro Lacxe Efeito Envelhecido Em Madeira	3 litros

1.26		Tiras de couro ou palha para alças 8 Tiras de sintético Montana, cada uma com : 2,5 metros de comprimento 2 cm de largura 1,5 mm de espessura Sintético Montana com aparência idêntica ao couro, com fundo de microfibra acamurçado Especificação do kit: 2,5 MTS Bege 2,5 MTS Avelã 2,5 MTS Caramelo 2,5 MTS Café 2,5 MTS Preto 2,5 MTS Rosê 2,5 MTS Azul Aqua 2,5 MTS Verde Aqua Totalizando 20 Metros	1 kit
1.27		Mascaras para proteção KN95	240 unidades
1.28		Argolas de madeira 2,5mm	5 pacotes de 25 unidades
1.29		Corda de algodão, fio 4 mm	10 rolos de 20m
1.30		Argolas para chaveiro	1 pacote com 100 unidades
1.31		Anzóis para chaveiro tipo mosquetão	100 unidades
1.32		Argolas de alumínio de 1 cm	10 pacotes com 100 unidade cada
1.33		Linha de algodão encerado Cores variadas Rolo De 100g De Fio Encerado P/ Artesanato	10 rolos
1.34		Velas para Richaud	1 Kit com 100 unidades
1.35		Velas para eventos 4x5 cm	1 Kit com 25 unidades
1.36		Adesivo Instantâneo 100g Tekbond 200 Alta Viscosidade Tekbond	40 unidades

1.37		Anzóis para brincos	2 kits, com 100 unidades cada
1.38		Alfinetes para brinco de 30mm e de 50mm	3 Kits com 100, tamanhos variados de 30mm e de 50mm
1.39		Arame para bijuteria, de alumínio bruto de 1mm	100 metros
1.40		Alicates para bijuteria cada Kit Contém: 01 - Alicate para corte diagonal 01 - Alicate de bico redondo 01 - Alicate de bico meia-cana	15 kits

Os materiais abaixo são resíduos orgânicos e serão fornecidos pelo SRBM para todas as oficinas:

Imagem	Descrição	Quantidade
	Tiras de coco cortadas- 10cm- Material fornecido pelo Parque	3 p/ pessoa = total 90
	Argolas pqs de bambu- 4cm, fornecido pelo Parque	15 p/pessoa total 90
	Pedaços de troncos e ou madeiras	3 Kits com 100, tamanhos variados
	Sementes, Folhas e Flores fornecido pelo Parque	250 sementes, tamanhos variados p/pessoa
	Sementes fornecido pelo Parque Burle Marx	3 unid.p/pessoa, 90 sementes de tamanhos variados
	Folha da Palmeira, fornecido pelo Parque Burle Marx	30 a 60 unidades
	Folhas e Flores desidratadas	60 unidades de vários tipos
	Flor de folha de palmeira	400 folhas Fornecidas pelo Parque

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da aquisição. A pesquisa foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas alterações. De acordo com as Instruções normativas, CERTIFICO que foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II, para a realização da pesquisa de preços objeto desta requisição, porém alguns itens em especial foi necessário a utilização do inciso III.

Pesquisa de Preço				Painel de Preços	
Item 01	Imagem	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1		Chassi de madeira marca Souza 27cm x35 cm	60 unidades	21,30	1.278,00

1.2		Tela de nylon Poli 44 (P/ 30 chassis)	4 metros	41,90	167,60
1.3		Recipiente retangular 20 l.; 56 cm x 38 cm; 47 cm X 32 cm, por dentro ,13 cm altura	1 para 2 pessoas = 15 unidades	41,83	627,45
1.4		Tecido algodãozinho 6 metros (140 larg) Suporte para secagem	6 metros /140 larg	29,45	176,70
1.5		Retalho de espuma	30	10,43	312,90
1.6		Pano de chão duplo trama fechada 70 x45 cm	30	8,19	245,70
1.7		Grampeador Rocama 51/A Para grampos: 106/4, 106/6 e 106/8; - Base: Ferro;	3	110,65	331,95
1.8		Grampo para grampeador Rocama 51/A.	1 caixa= 3.500 unid.	17,49	17,49
1.9		Corda de varal 45 m, ver local p/ secar 60 folhas A4	3	17,13	51,39
1.10		Prendedores de roupa	10 kits com 12 unidades cada = 120 unid ou kit de 120 unidades	3,47	34,70
1.11		Arco de Serra manual	20 unidades	33,61	672,20
1.12		Lamina para arco de serra	200 unidades=100p/Madeira e100 p/ Metal	5,19	1.038,00
1.13		Linhas de algodão coloridas naturais, cada kit vem com 12 cores	14 kits novelos pqs	54,17	758,38
1.14		Linha de algodão, Tipo barbante cru/Ordem 4/460gr	40 rolos	34,90	1.396,00
1.15		Agulhas para bordar Quantidade do KIT : 9 Medida aproximada: 3 agulhas de 5,2cm 3 agulhas de 6 cm 3 agulhas de 7cm	7 kits	25,77	180,39
1.16		Agulhas de crochê Kit de agulhas para crochê Blister com kit de 8 agulhas do tamanho 2.0 ao 5.5 mm.	10 kits	77,03	770,30
1.17		Furador manual	10	15,11	151,10
1.18		Verruma Kit Com 5 Verruma Manual 2Mm 3Mm 4Mm 5Mm E 6Mm	7 kits	50,10	350,75

1.19		Cola branca PVA	5 litros	21,98	439,60
1.20		Verniz sparlack marítimo fosco, tamanho 3,6 litros	3,6 litros – 2 unidades	291,76	583,52
1.21		Balão Plástico para aniversário PQ, nº 6	3 pacotes, 150 unidades	19,90	59,70
1.22		Bandeja MDF20 x 20cm, com borda	30 unidades	22,19	221,90
1.23		Resina Epóxi Cristal + Endurecedor 1kg	2 kg	196,33	392,66
1.24		Primer a base de água para base, 500ml	2 fracos de 500g	62,59	125,18
1.25		Betume 1 Litro Lacxe Efeito Envelhecido Em Madeira	3 litros	84,54	253,62
1.26		Tiras de couro ou palha para alças 8 Tiras de sintético Montana, cada uma com : 2,5 metros de comprimento 2 cm de largura 1,5 mm de espessura Sintético Montana com aparência idêntica ao couro, com fundo de microfibra acamurçado Especificação do kit: 2,5 MTS Bege 2,5 MTS Avelã 2,5 MTS Caramelo 2,5 MTS Café 2,5 MTS Preto 2,5 MTS Rosê 2,5 MTS Azul Aqua 2,5 MTS Verde Aqua Totalizando 20 Metros	1 kit	120,45	120,45
1.27		Mascaras para proteção KN95	240 unidades	5,48	1.315,20
1.28		Argolas de madeira 2,5mm	5 pacotes de 25 unidades	33,13	165,65
1.29		Corda de algodão, fio 4 mm	10 rolos de 20m	24,10	241,00

1.30		Argolas para chaveiro	1 pacote com 100 unidades	38,00	38,00
1.31		Anzóis para chaveiro tipo mosquetão	100 unidades	1,46	145,90
1.32		Argolas de alumínio de 1 cm	10 pacotes com 100 unidade cada	6,16	61,60
1.33		Linha de algodão encerado Cores variadas Rolo De 100g De Fio Encerado P/ Artesanato	10 rolos	29,53	295,30
1.34		Velas para Richaud	1 Kit com 100 unidades	73,85	73,85
1.35		Velas para eventos 4x5 cm	1 Kit com 25 unidades	72,42	72,42
1.36		Adesivo Instantâneo 100g Tekbond 200 Alta Viscosidade Tekbond	40 unidades	10,91	436,40
1.37		Anzóis para brincos	2 kits, com 100 unidades cada	47,13	94,26
1.38		Alfinetes para brinco de 30mm e de 50mm	3 Kits com 100, tamanhos variados de 30mm e de 50mm	49,47	148,41
1.39		Arame para bijuteria, de alumínio bruto de 1mm	100 metros	239,43	239,43
1.40		Alicates para bijuteria cada Kit Contém: 01 - Alicate para corte diagonal 01 - Alicate de bico redondo 01 - Alicate de bico meia-cana	15 kits	71,62	1.074,30
Estimativa final para ferramentas e materiais para produção artesanal				R\$ 15.159,35	

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, pois alguns dos itens são muito baratos e não seria vantajoso para uma empresa arcar com o custo de entrega de forma isolado, já que o SRBM está localizado em Guaratiba e não há fornecedor cadastrado no Sicaf na localidade para fornecimento destes insumos.

A entrega única visa também garantir que o Sítio, no momento do início do projeto, terá todos os itens à disposição da equipe e, caso haja necessidade de alterar o calendário das oficinas, o fornecimento do material não se constituirá em um impedimento à realização do projeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A aquisição dos materiais relacionados na tabela do item 6 deste Estudo subsidiará a realização projeto **"Capacitação de Artesãos para a confecção de Bioarte com resíduos orgânicos do SRBM"**, objeto do processo **01478.000092/2023-89**. Portanto, há contratação correlata a presente contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A gestão do contrato será realizada por servidor designado e por seu substituto por meio de Portaria de Fiscalização.

A comunicação entre o Contratado e o Contratante será feita por escrito e apensada (por digitalização) ao processo administrativo cujo objeto é o descrito no presente Estudo.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O presente projeto tem aderência ao planejamento estratégico do SRBM/IPHAN, na medida que se constitui como ação de educação patrimonial, "recurso fundamental para a valorização da diversidade cultural e para o fortalecimento da identidade local, fazendo uso de múltiplas estratégias e situações de aprendizagem construídas coletivamente" (Iphan, 2014).

A execução do projeto está prevista no Sig-Iphan sob a ID 8269, no valor de R\$ 60.000,00

8269	C20ZH1IP027	SRBM	Programa de Educação Patrimonial do SRBM 2023	Execução em andamento	60.000,00
------	-------------	------	---	-----------------------	-----------

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Prover os insumos necessários à realização das oficinas de bioarte, que têm como objetivos:

Fortalecer o relacionamento da comunidade de Guaratiba com o SRBM, especificamente, e o Patrimônio Cultural, de modo geral;

Capacitar mão-de-obra para geração de renda a partir de resíduos orgânicos;

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de integrantes da comunidade local, por meio do estímulo à criatividade e à convivência;

Fomentar ao empreendedorismo, principalmente o feminino.

Sensibilizar a comunidade local para a riqueza e diversidade da flora tropical e do Patrimônio Cultural do SRBM.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O SRBM deverá:

- prover as condições adequadas para que os encontros sejam realizados no Ateliê da unidade;
- arcar com o ônus de transporte e almoço dos oficineiros, como descrito na proposta encaminhada pela FAERJ;
- disponibilizar os insumos materiais e orgânicos tempestivamente para a realização das oficinas.
- adquirir os materiais necessários, conforme relação a ser encaminhada pela Faerj;
- divulgar o projeto nas redes sociais do Iphan/ SRBM e da Comunidade de Guaratiba.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O projeto caracteriza-se como sendo um projeto de sustentabilidade, com foco na utilização de resíduos. Ainda assim, solicita-se que:

- todos os materiais orgânicos sejam oriundos do SRBM.
- os serviços sejam executados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP N.º 1, de 2010, no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União 5ª edição e disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guiasustentabilidade>.
- utilizem de materiais que sejam reciclados, reutilizados atóxicos e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, minimizando os impactos socioambientais e aumentando a durabilidade da obra pública (conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2).
- observem a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- evitem o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados, esta equipe declara viável a contratação.

Há servidor capacitado para fiscalizar o contrato.

16. RESPONSÁVEIS

EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Selma Alves de Jesus

Matrícula SIAPE 0749531

Rafael Zamorano Bezerra

Matrícula SIAPE 1535012

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/Iphan

Referência: Processo nº 01478.000150/2023-74

SEI nº 4668971



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Sítio Roberto Burle Marx
Estrada Roberto Burle Marx, 2019 Barra de Guaratiba – RJ
Tel.: (21)2410-3469
administrativa.srbm@iphan.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA

Ao MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
SÍTIO ROBERTO BURLE MARX
Estrada Roberto Burle Marx, no 2.019
Barra de Guaratiba - Rio de Janeiro - RJ

Ref.: Dispensa eletrônica Nº 19/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo visando atender à demanda de insumos necessários à execução do projeto de “capacitação de artesãos para a confecção de biojóias e peças artesanais com resíduos orgânicos do SRBM”, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso, no Termo de Referência, no Estudo Preliminar e demais anexos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Sede :
CNPJ/MF :
Telefone :
E-Mail :

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Endereço:
CPF:
Identidade

DADOS BANCÁRIOS

Banco
Agência:
Conta Corrente



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Sítio Roberto Burle Marx
Estrada Roberto Burle Marx, 2019 Barra de Guaratiba – RJ
Tel.: (21)2410-3469
administrativa.srbm@iphan.gov.br

Declaramos que temos ciência do inteiro teor do Aviso de dispensa eletrônica nº 19/2023, do Termo de Referência e de todos os seus anexos e que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no referido instrumento. Segue em anexo o cronograma físico-financeiro.

Atenciosamente,

Responsável
Empresa

ANEXO DA PROPOSTA – PLANILHA

Planilha de custos				
Item 01	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Chassi de madeira marca Souza 27cm x35 cm	60 unidades	R\$	R\$
1.2	Tela de nylon Poli 44 (P/ 30 chassis)	4 metros	R\$	R\$
1.3	Recipiente retangular 20 l.; 56 cm x 38 cm; 47 cm X 32 cm, por dentro ,13 cm altura	1 para 2 pessoas = 15 unidades	R\$	R\$
1.4	Tecido algodãozinho 6 metros (140 larg) Suporte para secagem	6 metros /140 larg	R\$	R\$
1.5	Retalho de espuma	30	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Sítio Roberto Burle Marx
Estrada Roberto Burle Marx, 2019 Barra de Guaratiba – RJ
Tel.: (21)2410-3469
administrativa.srbm@iphan.gov.br

1.6	Pano de chão duplo trama fechada 70 x45 cm	30	R\$	R\$
1.7	Grampeador Rocama 51/A Para grampos: 106/4, 106/6 e 106/8; - Base: Ferro;	3	R\$	R\$
1.8	Grampo para grampeador Rocama 51/A.	1 caixa= 3.500 unid.	R\$	R\$
1.9	Corda de varal 45 m, ver local p/ secar 60 folhas A4	3	R\$	R\$
1.10	Prendedores de roupa	10 kits com 12 unidades cada = 120 unid ou kit de 120 unidades	R\$	R\$
1.11	Arco de Serra manual	20 unidades	R\$	R\$
1.12	Lamina para arco de serra	200 unidades=100p/Madeira e100 p/ Metal	R\$	R\$
1.13	Linhas de algodão coloridas naturais, cada kit vem com 12 cores	14 kits novelos pqs	R\$	R\$
1.14	Linha de algodão, Tipo barbante cru/Ordem 4/460gr	40 rolos	R\$	R\$
1.15	Agulhas para bordar Quantidade do KIT : 9 Medida aproximada: 3 agulhas de 5,2cm 3 agulhas de 6 cm 3 agulhas de 7cm	7 kits	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Sítio Roberto Burle Marx
Estrada Roberto Burle Marx, 2019 Barra de Guaratiba – RJ
Tel.: (21)2410-3469
administrativa.srbm@iphan.gov.br

1.16	Agulhas de crochê Kit de agulhas para crochê Blister com kit de 8 agulhas do tamanho 2.0 ao 5.5 mm.	10 kits	R\$	R\$
1.17	Furador manual	10	R\$	R\$
1.18	Verruma Kit Com 5 Verruma Manual 2Mm 3Mm 4Mm 5Mm E 6Mm	7 kits	R\$	R\$
1.19	Cola branca PVA	5 litros	R\$	R\$
1.20	Verniz sparlack marítimo fosco, tamanho 3,6 litros	3,6 litros – 2 unidades	R\$	R\$
1.21	Balão Plástico para aniversário PQ, nº 6	3 pacotes, 150 unidades	R\$	R\$
1.22	Bandeja MDF20 x 20cm, com borda	30 unidades	R\$	R\$
1.23	Resina Epóxi Cristal + Endurecedor 1kg	2 kg	R\$	R\$
1.24	Primer a base de água para base, 500ml	2 fracos de 500g	R\$	R\$
1.25	Betume 1 Litro Lacxe Efeito Envelhecido Em Madeira	3 litros	R\$	R\$
1.26	Tiras de couro ou palha para alças 8 Tiras de sintético Montana, cada uma com : 2,5 metros de comprimento 2 cm de largura 1,5 mm de espessura	1 kit	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Sítio Roberto Burle Marx
Estrada Roberto Burle Marx, 2019 Barra de Guaratiba – RJ
Tel.: (21)2410-3469
administrativa.srbm@iphan.gov.br

	Sintético Montana com aparência idêntica ao couro, com fundo de microfibra acamurçado Especificação do kit: 2,5 MTS Bege 2,5 MTS Avelã 2,5 MTS Caramelo 2,5 MTS Café 2,5 MTS Preto 2,5 MTS Rosê 2,5 MTS Azul Aqua 2,5 MTS Verde Aqua Totalizando 20 Metros			
1.27	Mascaras para proteção KN95	240 unidades	R\$	R\$
1.28	Argolas de madeira 2,5mm	5 pacotes de 25 unidades	R\$	R\$
1.29	Corda de algodão, fio 4 mm	10 rolos de 20m	R\$	R\$
1.30	Argolas para chaveiro	1 pacote com 100 unidades	R\$	R\$
1.31	Anzóis para chaveiro tipo mosquetão	100 unidades	R\$	R\$
1.32	Argolas de alumínio de 1 cm	10 pacotes com 100 unidade cada	R\$	R\$
1.33	Linha de algodão encerado Cores variadas Rolo De 100g De Fio Encerado P/ Artesanato	10 rolos	R\$	R\$
1.34	Velas para Richaud	1 Kit com 100 unidades	R\$	R\$
1.35	Velas para eventos 4x5 cm	1 Kit com 25 unidades	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Sítio Roberto Burle Marx
Estrada Roberto Burle Marx, 2019 Barra de Guaratiba – RJ
Tel.: (21)2410-3469
administrativa.srbm@iphan.gov.br

1.36	Adesivo Instantâneo 100g Tekbond 200 Alta Viscosidade Tekbond	40 unidades	R\$	R\$
1.37	Anzóis para brincos	2 kits, com 100 unidades cada	R\$	R\$
1.38	Alfinetes para brinco de 30mm e de 50mm	3 Kits com 100, tamanhos variados de 30mm e de 50mm	R\$	R\$
1.39	Arame para bijuteria, de alumínio bruto de 1mm	100 metros	R\$	R\$
1.40	Alicates para bijuteria cada Kit Contém: 01 - Alicate para corte diagonal 01 - Alicate de bico redondo 01 - Alicate de bico meia-cana	15 kits	R\$	R\$
Valor total				R\$



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Sítio Roberto Burle Marx
Estrada Roberto Burle Marx, 2019 Barra de Guaratiba – RJ
Tel.: (21)2410-1412

ANEXO III

Planilha de custos				
Item 01	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Chassi de madeira marca Souza 27cm x35 cm	60 unidades	R\$	R\$
1.2	Tela de nylon Poli 44 (P/ 30 chassis)	4 metros	R\$	R\$
1.3	Recipiente retangular 20 l.; 56 cm x 38 cm; 47 cm X 32 cm, por dentro ,13 cm altura	1 para 2 pessoas = 15 unidades	R\$	R\$
1.4	Tecido algodãozinho 6 metros (140 larg) Suporte para secagem	6 metros /140 larg	R\$	R\$
1.5	Retalho de espuma	30	R\$	R\$
1.6	Pano de chão duplo trama fechada 70 x45 cm	30	R\$	R\$
1.7	Grampeador Rocama 51/A Para grampos: 106/4, 106/6 e 106/8; - Base: Ferro;	3	R\$	R\$
1.8	Grampo para grampeador Rocama 51/A.	1 caixa= 3.500 unid.	R\$	R\$
1.9	Corda de varal 45 m, ver local p/ secar 60 folhas A4	3	R\$	R\$
1.10	Prendedores de roupa	10 kits com 12 unidades cada = 120 unid ou kit de 120 unidades	R\$	R\$
1.11	Arco de Serra manual	20 unidades	R\$	R\$
1.12	Lamina para arco de serra	200 unidades=100p/Madeira e100 p/ Metal	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Sítio Roberto Burle Marx
Estrada Roberto Burle Marx, 2019 Barra de Guaratiba – RJ
Tel.: (21)2410-1412

1.13	Linhas de algodão coloridas naturais, cada kit vem com 12 cores	14 kits novos pqs	R\$	R\$
1.14	Linha de algodão, Tipo barbante cru/Ordem 4/460gr	40 rolos	R\$	R\$
1.15	Agulhas para bordar Quantidade do KIT : 9 Medida aproximada: 3 agulhas de 5,2cm 3 agulhas de 6 cm 3 agulhas de 7cm	7 kits	R\$	R\$
1.16	Agulhas de crochê Kit de agulhas para crochê Blister com kit de 8 agulhas do tamanho 2.0 ao 5.5 mm.	10 kits	R\$	R\$
1.17	Furador manual	10	R\$	R\$
1.18	Verruma Kit Com 5 Verruma Manual 2Mm 3Mm 4Mm 5Mm E 6Mm	7 kits	R\$	R\$
1.19	Cola branca PVA	5 litros	R\$	R\$
1.20	Verniz sparlack marítimo fosco, tamanho 3,6 litros	3,6 litros – 2 unidades	R\$	R\$
1.21	Balão Plástico para aniversário PQ, nº 6	3 pacotes, 150 unidades	R\$	R\$
1.22	Bandeja MDF20 x 20cm, com borda	30 unidades	R\$	R\$
1.23	Resina Epóxi Cristal + Endurecedor 1kg	2 kg	R\$	R\$
1.24	Primer a base de água para base, 500ml	2 fracos de 500g	R\$	R\$
1.25	Betume 1 Litro Lacxe Efeito Envelhecido Em Madeira	3 litros	R\$	R\$
1.26	Tiras de couro ou palha para alças 8 Tiras de sintético Montana, cada uma com : 2,5 metros de	1 kit	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Sítio Roberto Burle Marx
Estrada Roberto Burle Marx, 2019 Barra de Guaratiba – RJ
Tel.: (21)2410-1412

	comprimento 2 cm de largura 1,5 mm de espessura Sintético Montana com aparência idêntica ao couro, com fundo de microfibrã acamurçada Especificação do kit: 2,5 MTS Bege 2,5 MTS Avelã 2,5 MTS Caramelo 2,5 MTS Café 2,5 MTS Preto 2,5 MTS Rosê 2,5 MTS Azul Aqua 2,5 MTS Verde Aqua Totalizando 20 Metros			
1.27	Mascaras para proteção KN95	240 unidades	R\$	R\$
1.28	Argolas de madeira 2,5mm	5 pacotes de 25 unidades	R\$	R\$
1.29	Corda de algodão, fio 4 mm	10 rolos de 20m	R\$	R\$
1.30	Argolas para chaveiro	1 pacote com 100 unidades	R\$	R\$
1.31	Anzóis para chaveiro tipo mosquetão	100 unidades	R\$	R\$
1.32	Argolas de alumínio de 1 cm	10 pacotes com 100 unidade cada	R\$	R\$
1.33	Linha de algodão encerado Cores variadas Rolo De 100g De Fio Encerado P/ Artesanato	10 rolos	R\$	R\$
1.34	Velas para Richaud	1 Kit com 100 unidades	R\$	R\$
1.35	Velas para eventos 4x5 cm	1 Kit com 25 unidades	R\$	R\$
1.36	Adesivo Instantâneo 100g Tekbond 200 Alta Viscosidade Tekbond	40 unidades	R\$	R\$
1.37	Anzóis para brincos	2 kits, com 100 unidades cada	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Sítio Roberto Burle Marx
Estrada Roberto Burle Marx, 2019 Barra de Guaratiba – RJ
Tel.: (21)2410-1412

1.38	Alfinetes para brinco de 30mm e de 50mm	3 Kits com 100, tamanhos variados de 30mm e de 50mm	R\$	R\$
1.39	Arame para bijuteria, de alumínio bruto de 1mm	100 metros	R\$	R\$
1.40	Alicates para bijuteria cada Kit Contém: 01 - Alicates para corte diagonal 01 - Alicates de bico redondo 01 - Alicates de bico meia-cana	15 kits	R\$	R\$
Valor total				R\$